

Tipo: Menor Preço Global

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – Nº012/2020

A **Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL**, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66035-190), informa que realizará, no dia **19/10/2020, às 10:00 horas (hora local)**, licitação na modalidade **Convite**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto se constitui na **Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de construção de 6 (seis) salas de aula da unidade Escola Sesi Ananindeua, de propriedade do Sesi - Departamento Regional do Pará**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, na sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI, em horário comercial.

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI

licitacao@sesipa.org.br

EDITAL CONVITE Nº 012/2020

PROCESSO Nº 012/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2020

HORÁRIO: Abertura da sessão às 10:00 horas (Horário Local)

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66035-190 – Sala da Comissão Central de Licitação.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional do Pará**, vem tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela Portaria **002/2020-FIEPA**, de 01/02/2020 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo Menor Preço Global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão de tratamento diferenciado neste certame licitatório, na forma do que dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e novo texto da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **CONVITE** em questão **será realizada na sala da COCEL**, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **dia 19 de outubro de 2020, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raíssa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do Processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2020 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do **CONVITE**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá

comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem **como cópia do contrato social autenticado**;
- c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante**.

1- DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de construção de 6 (seis) salas de aula da unidade Escola SESI Ananindeua, de propriedade do SESI - Departamento Regional do Pará;**

1.2- As licitantes concorrentes deverão atender integralmente às disposições constantes neste Edital e Anexo, cujo objeto concernente a prestação do serviço refere esta licitação;

1.3- Local da execução dos serviços:

- **ESCOLA SESI ANANINDEUA—Rua Claudio Sanders, nº 1590, Bairro Centro, Ananindeua/PA CEP: 67.030-445.**

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1- A execução da obra e serviços serão feitos sob regime de **empreitada por menor preço global**, conforme a composição de preços unitários, constantes na Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial, que deverá discriminar custos com materiais e mão de obra, contemplando neste segundo item a definição das obrigações tributárias.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente serão assentidas a participar deste **CONVITE**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 5 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- b) Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução dos serviços as empresas que:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, de titularidade física ou jurídica;
- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o Autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- d) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades do SESI, SENAI, FIEPA e IEL, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- e) Consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);
- f) Entidades SESI e SENAI;
- g) Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;
- h) Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo SESI e/ou SENAI/PA;
- i) Dirigentes ou empregados das entidades SESI, SENAI, FIEPA e IEL;
- j) Empresas inscritas em Cadastro CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1-A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital os envelopes "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**" fechados, rubricados, de números "1" e "2", respectivamente, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura do certame, com endereçamento ao **SESI – Serviço Social da Indústria– Departamento Regional do Pará;**

4.2-Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não apresentarem rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

4.3 -Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da Comissão, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

4.4 -O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os "**Documentos de Habilitação**", relacionados no **item 5** deste Edital;

4.5-O Envelope nº 2, contendo a "**Proposta Comercial**", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser

composto de 01 (um) único caderno, com todos os documentos relacionados no **item 6** deste Edital;

4.6 -A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

CONVITE Nº 012/2020

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 012/2020

5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários conforme a legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da Comissão à vista da documentação original, na forma da lei:

5.1-Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) **Prova de registro** no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigore a última alteração** devidamente registrada no órgão competente, não sendo necessária a juntada de todas as alterações havidas.

5.2 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (registrado no CREA/CAU), nos quais se indiquem a instalação de no mínimo:

Serviço	Quantidade Mínima
Estrutura treliçada de cobertura	5.555,82 kg
Telhamento com telha metálica termo acústica	10,9 m ²
Pastilha de porcelana 5x5 cm	400,00 m ²

b) **Certidão de Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;

c) **A comprovação técnica do Profissional Responsável** deverá ser efetuada mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução de obras e serviços** similares e de porte equivalente, em

nome de seus responsáveis técnicos, fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CAU, por meio de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com as características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, sendo aceita a somatória de atestados para a comprovação acima descrita;

d) A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA/CAU como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU**, por execução dos serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

e) A licitante deverá comprovar que mantém vínculo com responsável técnico e equipe, podendo ser tal comprovação mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de sócios, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social ou sua última alteração, contanto que comprove a composição societária;

f) As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: nº da Carteira, identificação do seu portador, contrato de trabalho, opção do FGTS e, quando for o caso, recolhimento da contribuição sindical;

g) Relação de toda equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(ais) que comprove(m) a sua capacitação técnica, acompanhada de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante de disponibilidade da equipe, sob as penas cabíveis, bem como relação detalhada dos equipamentos necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

h) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SESI-DR/PA;

i) Comprovação de execução, em área urbana, de obras e/ou serviços compatíveis ou similares aos constantes no objeto desta licitação;

j) Declaração de visita ao local aonde será executado o objeto, onde deverá ser subscrita por engenheiro civil devidamente registrado no órgão de classe com poderes delegados pela licitante, em tudo se observando o modelo previsto no **Anexo VII**. Sendo referida visita facultativa, em caso da não realização por parte de responsável técnico da empresa, a licitante passa a aceitar todas as condições deste Edital e Anexos;

5.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômica e Financeira exigidos:

a) A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que

comprovem a situação financeira da Pessoa Jurídica mediante a resolução das seguintes equações, cujos cálculos deverão ser demonstrados e juntados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Todas as peças contábeis deverão ser firmadas por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente inscritos e regulares no órgão de classe, juntamente com os administradores das Pessoas Jurídicas;

c) Para todas as equações a resultante deverá ser igual ou superior ao índice 1 (um);

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

e) Exigir-se-á Capital Social Mínimo de 10% do valor a ser executado, totalmente integralizado e demonstrado.

5.4- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

d) Prova de Regularidade para com Tributos Federais, através da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

5.5 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Sendo também considerados válidos:

c.1- Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

c.2- Atestados de Capacidade Técnica ou de responsabilidade técnica apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

5.7 -Caso a empresa licitante apresente quaisquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;

5.8 -**As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no nº Envelope 01 (Documentos de Habilitação).**

6- DA PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE Nº 02

6.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere atribuição;

6.2- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;

b) Número do processo e da licitação;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as

especificações do Anexo I deste Edital;

d) O total dos serviços discriminados com preços unitários, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, já computado o BDI adotado pela proponente, indicando sua porcentagem;

e) Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

6.3- O percentual de BDI praticado pela empresa deverá estar aplicado em cada um dos valores unitários da Planilha de Preenchimento constante no Anexo I deste Edital;

6.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

6.5-As Planilhas Orçamentárias deverão ser impressas obrigatoriamente conforme modelo apresentado e contendo:

a) Anexo I (Planilha Orçamentária Sintética), sendo obrigatório seguir o modelo fornecido pelo SESI-DR/PA, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel);

b)Deverá ser também entregue gravada no CD-ROM fornecido junto com o material licitatório, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel), contendo todos os preços por itens e fases, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante apurado à data de apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, já computado o percentual de BDI;

c) Planilha de composição dos custos unitários.

6.6- Apresentar as planilhas de composições de preços e composições de BDI;

a) A licitante deverá, **obrigatoriamente**, na apresentação da Proposta, sob pena de desclassificação, demonstrar a composição de todos os valores que compõem os itens afetados com indicação dos encargos sociais e BDI utilizados pela licitante, demonstrando assim a exequibilidade e/ou compatibilidade dos mesmos através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, situação que será analisada pela Comissão Central de Licitações;

b)A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços e carta dos fornecedores.

6.7- A carta do fornecedor, devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço e número de telefone, deverá detalhar as especificações dos materiais, a garantia do fornecimento pelos preços cotados e a validade das condições propostas pelo prazo de execução da obra;

6.8- As licitantes deverão considerar em sua composição de preços unitários, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como prever que os serviços de auto ruído deverão ser feitos fora do horário de expediente;

6.9- Deverá a licitante apresentar plano de execução do objeto licitado, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro, que será proposto pela licitante, com distribuição mensal dos valores constantes da Planilha Orçamentária e valor total da Proposta Comercial, os quais servirão de parâmetro para medições, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

6.10 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

6.11- Em nenhuma hipótese o Sesi-DR/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado ou no documento que o substituir, **na forma do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.**

7- DO JULGAMENTO:

7.1- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, nos termos do Edital lançado e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**;

7.2- A Comissão Central de Licitação do Sesi e Senai procederá primeiramente ao exame e julgamento das **Propostas das Licitantes**, em seguida examinando a **Documentação de Habilitação**, declarando Vencedora a que apresentar **o menor preço global** e que estiver de acordo com os ditames do Edital e Anexos;

7.2.1- A inversão do procedimento está previsto no artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar”.

7.3- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

7.4- As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado nas Planilhas Orçamentárias, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-

se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo e de contratação, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da Proposta;

7.5- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preços, sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor zero para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) Incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

7.6-A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta apresentada;

7.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livre do vício que lhe deu causa;

7.8- As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital à primeira classificada;

7.9- Ocorrendo empate na classificação das "Propostas Comerciais", o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação respectiva;

7.10-A Comissão Central de Licitação encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

7.11- As Propostas Comerciais serão analisadas pela Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI - GEECM, que emitirá **PARECER TÉCNICO** considerando os valores cotados (unitário e total), os quantitativos, bem como a relação de itens constante nas planilhas e demais exigências técnicas fiéis ao presente Edital;

7.12- A proponente que alterar a numeração e sequência dos itens, incluir e/ou excluir itens da planilha orçamentária, será desclassificada;

7.13-As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão via endereço e-mail, sendo considerados válidos os endereços eletrônicos fornecidos pelos próprios licitantes, bem como serão publicadas no portal da transparência do Sesi-DR/PA (transparência.sesipa.org.br), passando a servir como notificações para ciência dos licitantes.

8. DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 -Ao final da sessão, após a classificação da proposta comercial, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão), no prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresentar **razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2- As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

8.3-Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

8.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1- Para assegurar o exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, **a licitante vencedora prestará garantia no limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 27 Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**. Os valores que se constituirão em garantia poderão ser realizados nas seguintes hipóteses: **(i)** retidos no pagamento de cada parcela, fixados no percentual de 5% incidentes sobre o valor desta ou; **(ii)** via depósito em conta remunerada (poupança) correspondente ao valor de 5% do valor total do contrato que poderá ser devolvido com a respectiva atualização monetária;

9.2- A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo sem quaisquer evidências de fato temido;

9.3- Na hipótese do inadimplemento, a garantia será executada, e o Sesi-DR/PA poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Licitante Contratada.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1- A licitante declarada vencedora deverá, dentro do **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da convocação, comparecer na sede do Sesi-DR/PA, localizada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588 -Edifício Afonso Lima, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190), para assinar o Contrato, cuja Minuta se encontra prevista no Anexo XI. **Nesta ocasião, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

a) Cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na Licitação;

- b)** Certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação;
- c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;
- d)** Correspondência, com indicação da conta corrente da empresa e instituição financeira, caso não tenha indicado em sua Proposta Comercial;
- e)** Correspondência indicando o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da Garantia, nos termos do **item 9** deste Edital – Garantia de Execução Contratual.

11. DO CONTRATO:

11.1- As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão em termos aditivos;

11.2- Até 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, relativa ao objeto deste **CONVITE**, devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento;

11.3- A licitante vencedora/contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que o Sesi-DR/PA autorize, através de autoridade competente e/ou preposto e, desde que mantida a responsabilidade total perante a este, sendo vedada a subcontratação com licitantes que tenham participado do procedimento licitatório, conforme Art. 28 do Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi, não sendo permitida a execução por empresas impedidas de licitar/contratar, conforme previsão desse Edital;

11.4- O subcontratado deverá enviar ao Sesi-DR/PA, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada, que deverão ser enviados juntamente com as medições.

OBS: Referidos documentos deverão ser apresentados na forma Original e/ou Cópia Autenticada.

12- DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:

12.1- O prazo de vigência do Contrato será de **165 (cento e sessenta e cinco) dias** e o prazo estimado para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, sendo distribuídos da seguinte maneira:

- **10 dias para assinatura do contrato;**
- **05 dias para emissão da ordem de serviço;**

- 90 dias de execução de obra;
- 30 dias para o recebimento provisório do serviço;
- 15 dias para o recebimento definitivo da obra; e
- 15 dias para extinção do contrato.

a) Os prazos poderão, eventualmente e por justificativa plausível, ser dilatados pelo Sesi-DR/PA, mediante termo próprio e avaliação técnica, observadas as determinações legais e regulamentares da matéria a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços e das demais condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

12.2-Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação quando a licitante vencedora finalizar totalmente o empreendimento, no prazo de vigência contratual, após a sua entrega, estando este livre e em perfeitas condições de ser utilizado e após constatação expressa do próprio Sesi-DR/PA;

12.3- Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelos agentes fiscalizadores do contrato e **técnicos responsáveis vinculados ao Setor de Engenharia**, nomeados pelo Sesi-DR/PA, conforme previsão contratual;

b) O **Recebimento Provisório** será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, após a lavratura de uma **ata circunstanciada**, contendo a vistoria realizada pelos agentes fiscalizadores do contrato e expressa concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento, através da assinatura do representante da licitante vencedora;

c) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado após apresentação, por parte da Licitante Vencedora da última medição (etapa), e a critério da Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção - GEECM, definitivamente aprovado Sesi-DR/PA desde que os agentes fiscalizadores do contrato tenham atestado a completa adequação do objeto aos termos contratuais e observadas todas as demais obrigações contratuais.

12.4- Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o Sesi-DR/PA, por meio dos **Agentes Fiscalizadores do Contrato e Técnicos de Engenharia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão adotar as providências previstas no instrumento contratual;

13- DO PAGAMENTO:

13.1- O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados será efetuado através de crédito na conta corrente da contratada, em até **15 (quinze) dias** após a efetiva prestação do serviço, podendo ser medida pelo período 30 dias, desde que seja apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, e após a comprovação do Setor competente nomeado pelo Sesi-DR/PA.

14- DAS SANÇÕES:

14.1-A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, no prazo aqui estabelecido de 10 (dez) dias do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do Sesi e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades do Sesi e SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação de serviço;

14.3- O atraso na prestação dos serviços objeto desta licitação ensejará à CONTRATADA a aplicação multa moratória prevista na **Minuta Contratual** contida no **Anexo XI**, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE;

14.4- A aplicação de quaisquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, solicitá-lo através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou fazer download no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>;

15.2- Quando, por motivo de suspensão do expediente do Sesi e SENAI, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste CONVITE;

15.3- Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de **petição que deverá ser entregue na sala da Comissão Central de Licitação - COCEL**;

15.3.1. O **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAÇÃO** enviado via e-mail deverá ter sua confirmação de recebimento por esta Comissão, para que seja considerado válido.

15.4- A COCEL terá o prazo de **2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 15.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas em uma das formas previstas no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por outro meio formal;

15.5- Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 15.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

15.6- Ao SESI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

15.7- É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

15.8- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e Anexos;

15.9- Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Comissão, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

15.10- A licitante vencedora deverá apresentar Relatório diário de obra (Modelo previsto no Anexo I), apontando o desenvolvimento do serviço, o qual deverá ser enviado via e-mail para a Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEECM, com cópia para o Gerente do SESI-DR/PA da Unidade responsável onde a obra será realizada;

15.11- A licitante vencedora do certame deverá realizar no mínimo uma reunião semanal com a Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEECM para tratar de assuntos técnicos referentes ao objeto da presente licitação;

15.12- A licitante contratada providenciará, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta Habite-se”, CND de averbação, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela contratante;

15.13- Quaisquer comunicações e/ou decisões que forem adotadas serão enviadas aos licitantes pela Comissão Central de Licitação do SESI via e-mail;

15.14- Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados no site

<http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

15.15- O valor de referência deste Convite é de R\$1.106.055,58 (um milhão, cento e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

15.16- Centro de Responsabilidade: 3.03.01.02.01.

15.17 – O licitante que não apresentar justificativas conforme o **item 6.9** terá seu direito precluso e será desclassificado.

16- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

16.1- Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo da Carta de Credenciamento (Fora do Envelope);

Anexo III- Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope 01);

Anexo IV- Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação (Envelope 01);

Anexo V- Declaração de cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (Envelope 01);

Anexo VI- Declaração de Visita Técnica (Envelope 01);

Anexo VII- Modelo de proposta comercial (Envelope 02);

Anexo VIII- Códigos orçamentários;

Anexo IX- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Envelope 01);

Anexo X- Declaração dos Sócios (Envelope 01);

Anexo XI- Minuta Contratual.

Belém/PA, 05 de outubro de 2020.

Neilton Carneiro do Nascimento

Coordenador Pregoeiro

Comissão Central de Licitação do SESEI e SENAI

Dário Antônio Bastos de Lemos

Superintendente do SESEI-DR/PA

José Conrado Azevedo Santos

Diretor Regional do SESEI/DR-PA



**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (CD)**

EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado e carimbo da empresa)

Local e data

À

Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI

A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades Sesi e SENAI, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive o de renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: A assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida.

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Envelope 01)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
(Papel timbrado e carimbo da empresa)

Ao

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Envelope 01)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI
A/c Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

**Ref.: CONVITE
Nº 012/2020 – Sesi-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, instrumento que rege o procedimento licitatório na entidade.**

Atenciosamente,

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO V

Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (Envelope 01)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
(Papel timbrado e carimbo da empresa)

Ao

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do CONVITE
Nº 012/2020 do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará DECLARO, sob as
penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas
as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

Belém/PA, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO VI

Declaração de Visita Técnica (Envelope 01)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Papel timbrado e carimbo da empresa)

Ao

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

CONVITE Nº 012/2020.

Declaramos, para todos os fins, que a empresa _____, na pessoa de seu preposto Sr. _____, cargo/função, visitou o local onde serão executadas as obras e serviços objeto deste CONVITE Nº 012/2020 do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, e neste ato DECLARA ter tomado ciência da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como das técnicas que se farão necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Belém/PA, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO VII

Modelo de Proposta Comercial (Envelope 02)

PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a realização de Reforma e Adaptações no Imóvel Edificado, de propriedade do SESI – Departamento Regional do Pará.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante no Convite supramencionado e respectivos anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações, e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do CONVITE Nº 012/2020 do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, no prazo total de _____ (_____) dias corridos, pelo valor total de R\$ _____ (_____).

Este valor é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, considerando o BDI de _____ % (_____), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

O objeto da presente licitação obedecerá ao seguinte cronograma físico-financeiro:

_____ | _____ | _____ | _____ | _____ |

Apresentamos, a seguir, as condições gerais da execução das obras e serviços, objeto da presente licitação.

1 - O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

2 - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

2.1 - Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, inclusive instalação e manutenção de escritório da fiscalização e aquelas decorrentes da confecção de placas alusivas à obra, além daquelas exigidas pelo CREA.

3 - Concordamos com os prazos de pagamento e demais condições estipuladas no edital.

4 - Indicamos abaixo nossos dados bancários, para fins de pagamento:

- Banco: _____
- Agência nº _____
- Conta Corrente nº _____

OU

4 - Caso esta licitante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta corrente em uma das agências do Banco _____ logo após a publicação da homologação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará.

5 - Informamos que o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula _____ do Contrato Social, podendo firmar contrato com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

5 - Informamos que o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, conforme instrumento de procuração datado de _____, com validade até _____.

6 - Valor total da mão-de-obra: R\$ _____ (_____)

Valor total de materiais/equipamentos: R\$ _____ (_____).

7 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.



8 -Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9 - A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

Belém/PA, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO VII

Códigos Orçamentários

A presente licitação correrá por conta do seguinte código orçamentário:

Unidade Operacional	Centro de Responsabilidade
SESI	3.03.01.02.01

Legenda: Código Contábil-financeiro para onde cada item está direcionado.

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO IX

Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Envelope 01)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado e carimbo da empresa)

REF.: CONVITE Nº 012/2020

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada pela empresa foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 012/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 012/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Sesi-DR/PA antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém/PA, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO X

Declaração dos Sócios (Envelope 01)

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS
(Papel timbrado e carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, pelo Convite nº 012/2020, que o (s) integrante (s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, estão em conformidade com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

(Art. 39. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará, dirigente ou empregado da entidade.)

Belém/PA, ____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ATENÇÃO: A presente declaração deve ser firmada pelo proprietário ou sócios, conforme o caso.

**EDITAL DO CONVITE Nº 012/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESI-DR/PA**

ANEXO XI

Minuta Contratual

MINUTA n. 006-E/2020/GJURI que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SESI/DR/PA e a pessoa jurídica XXX, cujo objeto implica na contratação de empresa especializada para construção de salas de aula da unidade Escola Sesi Ananindeua.

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SESI/DR/PA

CNPJ/MF:

03.768.023/0001-39

ENDEREÇO:

Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1.588, Nazaré, CEP: 66.035-190.

CIDADE – UF:

Belém – Pará

SIGNATÁRIO:

DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS

Superintendente Regional

CONTRATADA

XXX

CNPJ/MF:

XXX

ENDEREÇO:

XXX

CIDADE – UF:

XXX

SIGNATÁRIO:

XXX

CARGO/FUNÇÃO:

XXX

DADOS DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA:

XXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

165 (cento e sessenta e cinco) dias contados da assinatura deste instrumento

VALOR TOTAL:

XXX

GARANTIA:

05% (cinco por cento) do valor do contrato

CENTRO DE RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.03.01.02.01

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato, que reger-se-á nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, bem como do **Edital Convite n. 012/2020 e seus anexos (EDITAL REFERÊNCIA)**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA 01ª – OBJETO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a realização de construção de 06 (seis) salas de aula na unidade Escola SESI Ananindeua, situada na Avenida Cláudio Sanders, n. 1590, Maguari, Ananindeua – Pará, CEP: 67.030-445**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital Convite n. 012/2020 e seus Anexos (**EDITAL REFERÊNCIA**), bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital Convite n. 012/2020 e seus Anexos (**EDITAL REFERÊNCIA**);
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- c) Cronograma físico-financeiro.

2. CLÁUSULA 02ª – VALOR CONTRATUAL e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor contratual é fixo e absoluto de **R\$ XXX (XXX)**.

2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no **Centro de Responsabilidade: 3.03.01.02.01**.

3. CLÁUSULA 03ª – VIGÊNCIA e DEMAIS PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias consecutivos, cujo termo inicial da será da assinatura deste instrumento.

3.1.1. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para assinar o contrato, contados da convocação do **CONTRATANTE** para tal ato.

3.2. No prazo de 05 (cinco) dias contado da data de assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço para que a **CONTRATADA** inicie a execução dos serviços.

3.3. O prazo para execução/conclusão dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos.

3.4. Executados todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá efetuar criteriosa vistoria do edifício e de todas as suas instalações para garantir que o serviço está em condições de ser recebido. Após isso, deverá comunicar o término de serviço a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI – GEECM**, por escrito e dentro do prazo de execução dos serviços, para que seja realizada vistoria para fins de Recebimento Provisório.

3.4.1. A emissão da comunicação do término de serviço fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.

3.4.2. Com o recebimento da comunicação de término de serviço, ficará suspensa a contagem do tempo de execução até que haja manifestação da **GEECM** quanto à emissão do Termo de Recebimento Provisório, este que será expedido em até 30 (trinta) dias.

3.4.3. Recebida a comunicação do término de serviço, a **GEECM** realizará minuciosa vistoria das perfeitas condições de instalação, funcionamento e segurança de todos os elementos arquitetônicos e estruturais do edifício e de todas as suas instalações.

3.5. Ao final da vistoria, a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI – GEECM** adotará providências que poderão configurar uma das situações descritas a seguir:

a) **Situação 01:** se o serviço estiver em perfeito acordo com o contratado, será considerado integralmente conforme e a **GEECM** lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, que será caracterizado pela lavratura de uma ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelos agentes fiscalizadores do contrato e a expressa concordância em receber o objeto definitivamente, com o conhecimento, através da assinatura do representante do **CONTRATANTE**;

b) **Situação 02:** se o serviço apresentar pendências consideradas pequenas, pouco numerosas e pouco relevantes do ponto de vista técnico, será considerado quase conforme e a **GEECM** lavrará o Termo de Recebimento Provisório, anexando a lista de pendências a serem resolvidas dentro do prazo de execução da obra, para que a **CONTRATADA** resolva todas as pendências a suas expensas, caso o prazo de execução tenha sido ultrapassado, estará caracterizado atraso da **CONTRATADA** na execução do objeto, sujeitando-a às sanções cabíveis.

b.1) Concluídos os trabalhos relativos às pendências, a **CONTRATADA** comunicará, por escrito, a conclusão a **GEECM**, solicitando a realização de nova vistoria. Nessa nova vistoria, caso a **GEECM** constate a satisfatória conclusão das pendências, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, que será caracterizado pela lavratura de uma ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelos agentes fiscalizadores do contrato e a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento, através da assinatura do representante do **CONTRATANTE**, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo.

b.2) caso a **GEECM** constate, nessa nova vistoria, que ainda há pendência (s) não resolvida (s), comunicará o fato por escrito à **CONTRATADA**, a fim de que sejam

resolvidas dentro do prazo de execução da obra. No caso de ser (em) verificada (s) pendência (s) nessa nova vistoria, caso o prazo de execução tenha sido ultrapassado, estará caracterizado atraso da **CONTRATADA** na execução do objeto, sujeitando-a às sanções cabíveis.

- c) **Situação 03:** se o serviço apresentar pendências consideradas grandes, muito numerosas e/ou relevantes do ponto de vista técnico, será considerado não-conforme e a **GEECM** não lavrará o Termo de Recebimento Provisório, comunicando e justificando o fato à **CONTRATADA**. Nesse caso, a comunicação de término de serviço será considerada sem efeito e o prazo de execução continuará a ser contado, de forma contínua, como se não houvesse havido a suspensão da contagem em virtude da comunicação do término de serviço.

3.6. Nas hipóteses constantes nas alíneas “b” e “c” do **item 3.5**, as substituições, ajustes e/ou correções não significarão novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado. Ainda assim, caso tais irregularidades implique divergência quantitativa, de partes ou peças, os agentes fiscalizadores poderão determinar a rescisão contratual.

3.7. O **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

3.7.1. As partes terão 15 (trinta) dias para finalização do contrato, contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.8. A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções cabíveis caso, ao final do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, haja pendências indicadas e não sanadas.

3.9. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes.

3.10. Os prazos poderão, eventualmente e por justificativa plausível, serem dilatados pelo **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e avaliação técnica, observadas as determinações legais e regulamentares da matéria a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e das demais condições estabelecidas nos anexos contratuais.

3.11. Ao final do prazo de execução, qual seja, 90 (noventa) dias consecutivos, caso a **CONTRATADA** não tenha concluído a obra, estará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na conclusão do objeto contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

4. CLÁUSULA 04ª – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste **EDITAL REFERÊNCIA** serão efetuados em função dos serviços efetivamente executadas, com os preços previamente definidos no cronograma físico-financeiro, através do sistema de medições.

4.2. Para efeito de medição, somente serão considerados os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização da **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI –**

GEECM, desde que executados de acordo com as especificações constantes do **EDITAL REFERÊNCIA**. As quantidades serão aferidas em medições reais, realizadas no local, pela fiscalização da **GEECM**, em conjunto com o preposto da **CONTRATADA**.

4.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, documentos estes devidamente atestados pela **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e Senai – GEECM**.

4.3.1. As medições para efeito de pagamento observarão ao disposto no cronograma físico-financeiro.

4.3.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. Na eventualidade do pagamento não se efetivar na data aprazada, incidirá multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento), juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) e a devida atualização monetária, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, excepcionados os casos de força maior e caso fortuito, os quais serão prontamente comunicados a **CONTRATADA**.

4.5. O referido pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal exigida no **EDITAL REFERÊNCIA**, documentos estes que, quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser apresentados.

4.6. Não haverá pagamento antecipado porquanto tal procedimento é vedado pela lei de regência.

4.7. Os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, não isentarão esta de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, e nem implicarão em aceitação ou recebimento das obras e serviços pagos, podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e solicitar sua reexecução, renunciando a **CONTRATADA** a presunção do art. 614, bem como seus parágrafos primeiro e segundo, do Código Civil Brasileiro.

4.8. O **CONTRATANTE**, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a impostos, taxas, contribuições, e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada, desde que não comprovado seus pagamentos pela **CONTRATADA**.

4.9. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis mencionados nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada a **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA 05ª – CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

5.1. Respeitando o regime de contratação, as medições serão efetuadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo considerados os serviços aprovados pela fiscalização da

Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI – GEECM e desde que executados de acordo com as especificações constantes no **EDITAL REFERÊNCIA**.

5.2. Caso os serviços previstos numa etapa do cronograma físico-financeiro não tenham sido executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

6. CLÁUSULA 06ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **EDITAL REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.

6.3.1. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica.

6.4. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

6.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do **EDITAL REFERÊNCIA**.

6.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que requisitada, o Certificado de Regularidade para com o INSS, o FGTS, a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8. A **CONTRATADA** não poderá realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.9. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, bem como

confeccionar e instalar no local apropriado as placas de obra, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades.

6.9.1. Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto do **EDITAL REFERÊNCIA**, devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento;

6.10. A **CONTRATADA** deverá manter a pessoalidade na execução do objeto.

6.11. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão-de-obra qualificada.

6.12. A **CONTRATADA** não deverá ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos.

6.13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.14. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando necessário, as ligações de água, luz e força para a execução dos serviços contratados cujos custos de consumo serão de sua inteira responsabilidade.

6.15. A **CONTRATADA** deverá dar ciência ao **CONTRATANTE**, de imediato, do recebimento de quaisquer notificações, avisos ou interpelações de autoridades competentes que digam respeito aos serviços ora contratados, bem como informar por escrito, ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das comunicações que devam ser feitas às autoridades competentes, os acidentes, fatos relevantes e anormais.

6.16. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

6.17. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, devendo atender também:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Normas de concessionárias de serviços públicos e de atendimento a questões ambientais;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos dos Sistemas CREA/CONFEA e CAU.

7. CLÁUSULA 07ª – DIREITOS e OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São direitos do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.

7.1.2. Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido.

7.1.3. Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

7.2.2. Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;

7.2.3. Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.

7.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA 08ª – RESPONSABILIDADE

8.1. Durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

8.1.1. Da mesma maneira, persistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços subcontratados, ficando a **CONTRATADA** solidariamente responsável e obrigada por todos os serviços executados e materiais fornecidos por todos e quaisquer subcontratadas e pela conclusão satisfatória desses subcontratos, como se os serviços por eles executados o tivessem sido diretamente pela **CONTRATADA**, ficando ainda obrigada a desfazer por sua conta e risco, todo e qualquer serviço ou partes em desacordo com o projeto, especificações e qualidades ajustadas.

8.2. A presença da **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e Senai – GEECM** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

8.4. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como

originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9. CLÁUSULA 09ª –SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como disponibilizar supervisor habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho com intuito de fiscalizar a execução dos serviços, tudo com objetivo de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis à sua atividade dentro dos estabelecimentos do **CONTRATANTE**.

9.3. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:

9.3.1. Advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto do **CONTRATANTE** e posteriormente atestada pela **CONTRATADA**;

9.3.2. Multa, em caso de reincidência do item anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério do **CONTRATANTE**, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.

9.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará:

9.4.1. Proibição do empregado da **CONTRATADA** sem EPI continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** ser imediatamente informada da situação e providenciar os equipamentos necessários;

9.4.2. Proibição do início da execução dos serviços, caso o **CONTRATANTE** constate que alguns EPIs estão faltando;

9.4.3. Paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se o **CONTRATANTE** perceber que a **CONTRATADA** não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.

9.5. Caso a **CONTRATADA** se recuse a atestar a advertência de que trata a presente cláusula, em face de sua negligência com seus empregados, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo a outras sanções previstas neste instrumento.

9.6. Todo prejuízo sofrido pelo **CONTRATANTE** em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação da obra e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento.

10. CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Na hipótese de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**, multa de mora;

10.1.2. Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Multas;
- c) Impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

10.2. O atraso injustificado ou justificativa não aceita pelo CONTRATANTE para dar início a execução dos serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato, ensejará a **CONTRATADA** multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos a inexecução parcial, salvo nas hipóteses não imputáveis a **CONTRATADA** e plenamente justificadas à juízo do **CONTRATANTE**;

10.3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda o **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

10.3.1. A inexecução parcial ocorrerá quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.

10.4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado.

10.4.1. A inexecução total ocorrerá quando houver atraso injustificado para o início da execução dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 25 (trinta) dias.

10.4.2. O **CONTRATANTE**, nesta hipótese, poderá, a seu critério, rescindir o contrato de pleno direito.

10.5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

10.6. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

11. CLÁUSULA 11ª – GARANTIA

11.1. Para assegurar o exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 27, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.2. A escolha da forma de garantia fica a critério da **CONTRATADA** nos termos do *caput* do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

11.3. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do termo de encerramento das obrigações pactuadas.

11.4. O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devido pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato.

12.1.2. A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;

12.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais.

12.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.5. A dissolução da sociedade.

12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato.

12.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

12.1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

12.4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

13. CLÁUSULA 13ª – INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

13.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

13.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

13.3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

14. CLÁUSULA 14ª – CONFIDENCIALIDADE

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

14.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

14.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida:

14.3.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

14.3.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

14.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15. CLÁUSULA 15ª – FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEECM**, salvo se outra Gerência for designada pelo **CONTRATANTE**, sob responsabilidade pessoal do (s) titular (es), conforme o caso.

15.2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.3. A existência de fiscalização pelo **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos

16. CLÁUSULA 16ª – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

17. CLÁUSULA 17ª – RELAÇÕES EXTERNAS

17.1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente

instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

18. CLÁUSULA 18ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

18.1.1. Se autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.

18.1.2. A subcontratação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

18.1.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à **CONTRATADA** que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

18.1.4. É vedada a subcontratar licitantes que tenham participado do procedimento licitatório objeto deste contrato, conforme art. 28 do Regulamento de Contratos e Licitações do SESI, não sendo permitido ainda a execução por empresas impedidas de licitar/contratar com o **CONTRATANTE**.

18.1.5. A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.

18.2. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora comensurado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

18.3. Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos Regulamentos de Licitações do SESI, em especial aquelas constantes nos artigos 25 a 31, estando o mesmo vinculado ao **EDITAL REFERÊNCIA**.

19. CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Belém – Para, XXX de XXX de XXX.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/PA
DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL

XXX.
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 01

Nome legível:
CPF:
Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:
CPF:
Assinatura: